



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 1.068, de 24 de dezembro de 2002”.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprova**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescentados o inciso IV e o §5º ao art. 49 da Lei Complementar n.º 1.068/2002, alterada pelas Leis n.º 1.195/2006, Lei n.º 1.225/2007 e Lei 1446/2015, com as seguintes redações:

“**IV** – abono família no valor unitário a ser pago nos mesmos moldes estabelecidos pela Previdência Social”.

§ **5º** Os valores correspondentes aos benefícios previstos nos §§ 2º e 3º, incisos de I a IV do *caput* serão pagos com recursos municipais próprios”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 20 de dezembro de 2022.

CELSO HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei Compl. 94/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>20/12/22</u> consideranda
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>21/12/22</u>